



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 313/2018
DE 11 de Setembro de 2018**

**“CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO DE TODOS OS SERVIDORES
DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
READEQUA OS VENCIMENTOS DE
OUTROS SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal de Amparo do São Francisco/SE, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país em janeiro de 2018, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE
Tel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Parágrafo único- O valor do salário mínimo atual, vigente no país, de acordo com o DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 da Presidência da República, é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º- Fica reajustado o salário base dos servidores do Poder Executivo Municipal de Amparo do São Francisco/SE, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

a) Reajuste no percentual de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o salário base dos servidores ocupantes dos cargos de:

Cod.	CARGOS
04	Pedreiro
05	Carpinteiro
06	Eletricista
07, 233 e 234	Motorista categoria B e AB
08	Telefonista
09 e 228	Auxiliar Administrativo
10 e 225	Auxiliar de Enfermagem
11 e 209	Agente de Ação Social
224	Agente de Vigilância da Saúde
12	Agente de saúde
231	Auxiliar de Laboratório

b) Reajuste no percentual de 8% (oito por cento) sobre o salário base dos servidores ocupantes dos cargos de:

Cod.	CARGOS
13 e 202	Assistente Administrativo
14 e 203	Fiscal de Tributos
15	Fiscal de Vigilância Sanitária
232	Motorista categoria D
204	Operador de Computador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 3º- Este reajuste não se estende à categoria do Magistério, haja visto que dispõe de Lei específica que regulamenta os índices de atualização de vencimentos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco (SE), em 11 de Setembro de 2018.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Prefeito Municipal